PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

DOCUMENTO INFORMATIVO

BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES
"Credit Linked Notes"

Advertências ao investidor:

- Risco de perda total ou parcial do capital investido em caso de Evento de Crédito
- Remuneração não garantida em caso de Evento de Crédito;
- Possibilidade de reembolso antecipado por parte do Emitente em caso de Evento de Crédito;
- Não existe a possibilidade de reembolso antecipado por parte do Investidor;
- Possibilidade de existência de ajustamentos extraordinários;
- Risco de crédito do Emitente (Banco Espírito Santo)

Informação relativa ao produto:

PRODUTO	As BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES são um Produto Financeiro Complexo.
MODALIDADE	*Senior Notes (Títulos de Dívida Sénior)*
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	As BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES são um produto financeiro complexo com maturidade máxima de 3 anos, sujeitas a reembolso antecipado pelo Emitente em caso de ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência (República Portuguesa), e cuja rentabilidade está também associada ao risco de crédito da Entidade de Referência, e à não ocorrência de um Evento de Crédito em relação à mesma. A remuneração corresponde a um cupão equivalente a uma taxa de juro variável anual composta pela Euribor a 6 meses acrescida de 3.5%, sujeito a uma remuneração mínima de 6% p.a. (TANB) e a uma remuneração máxima de 8% p.a. (TANB), pago semestralmente sobre o valor nominal de cada Note (ou seja, por cada € 1.000 investidos). No caso de ocorrer um Evento de Crédito, o cupão que seria devido nesse período de juros e os cupões futuros, a partir da data em que ocorra o Evento de Crédito, deixarão de ser pagos e pode haver perda do capital investido. O produto será reembolsado antecipadamente em caso de Evento de Crédito, podendo o reembolso ser inferior ao montante investido inicialmente. Caso contrário, ou seja, se não se verificar um Evento de Crédito, o reembolso na maturidade corresponderá a 100% do capital investido.
FACTORES DE RISCO	As BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES estão sujeitas ao risco de crédito do Emitente. As BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES estão ainda sujeitas ao risco de crédito da Entidade de Referência. Para o presente produto entende-se como Evento de Crédito as situações de Moratória, falha de pagamento e/ou reestruturação deliberadas pelo ISDA (International Swaps and Derivatives Association, Inc.) As deliberações podem ser consultadas em http://www.isda.org/credit/. O reembolso do capital investido que o produto proporciona na maturidade encontra-se sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito. Assim, o pagamento de juros ao longo da vida do produto e o reembolso de capital na

	data de reembolso do produto dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte da Entidade de Referência e por parte do Emitente. A remuneração e o capital não estão garantidos. A venda das *Notes* antes da maturidade sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa, conforme cotados pelo Agente de Cálculo, o qual poderá cotar o preço das *Notes* acima ou abaixo do seu valor nominal, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro e do *spread* de crédito da Entidade de Referência a que o produto está indexado, não existindo qualquer garantia de que o preço oferecido para a compra seja o do Valor Nominal. Em condições normais de mercado, o Emitente garante a liquidez a todos os investidores que decidam vender antecipadamente as obrigações. Nomeadamente, um agravamento do *spread* de crédito da Entidade de Referência tem um impacto negativo no preço de venda das *Notes.* Alterações no regime fiscal poderão ter impacto na rendibilidade do produto. A compra das Notes envolve riscos substanciais e é adequada apenas a investidores com conhecimento e experiência financeira necessária e suficiente para uma tomada de decisão quanto ao investimento nas Notes, que cabe ao banco colocador verificar. O investidor deverá efectuar uma análise das suas circunstâncias financeiras pessoais e objectivos de investimento antes de tomar uma decisão de investimento, devendo igualmente considerar a informação constante no presente Documento Informativo, nomeadamente os factores de risco apresentados. Risco de Conflito de Interesses: O Banco Espírito Santo é o Emitente, o Agente Pagador e de Cálculo e a Instituição Colocadora.
PREÇO DE SUBSCRIÇÃO/VENDA **VALOR NOMINAL** **LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE CAPITAL A INVESTIR**	100% do valor nominal que é de 1 000 Eur (Mil Euros) por *Note* Preço de Subscrição Mínimo de 1 000 Eur Máximo sujeito a quantidade disponível.
PERFIL DO INVESTIDOR	As BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES são dirigidas a investidores Não Profissionais e Investidores Profissionais tal como definido na DMIF (Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros), com perfil de risco moderado e dinâmico e habilitados a subscrever produtos financeiros complexos, de acordo com a avaliação realizada pela entidade comercializadora, ao abrigo dos princípios da DMIF. A entidade comercializadora utiliza uma matriz composta por quatro perfis de investidor, sendo o perfil Muito Conservador o que apresenta menor risco e o Dinâmico o que apresenta maior risco. Este produto destina-se a investidores que pretendam rentabilizar o seu *portfolio* financeiro e tencionem manter o seu investimento até à maturidade das Notes, com a possibilidade de uma remuneração mínima de 6% TANB e máxima de 8% TANB, como contrapartida da assunção do risco de perda parcial ou total de capital e da remuneração não garantida. Sendo um valor mobiliário, o investidor deverá ter em conta a flutuação do preço do investimento em mercado secundário, decorrente da variação das condições de mercado, caso queira vender a sua posição no produto antes da maturidade.
PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO	O produto apresenta uma maturidade de 3 anos, caso não se verifique um Evento de Crédito, sendo este o prazo recomendado para o investimento.

CATEGORIA MIFID	Este produto está classificado com o "Risco Elevado", de acordo com os procedimentos habituais de classificação de Produtos Financeiros Complexos habitualmente empregue pela Entidade Colocadora (o Banco Espírito Santo S.A. e o Banco Espírito Santo dos Açores S.A.).
NATUREZA DA OFERTA	Oferta Pública
MOEDA DE DENOMINAÇÂO DA EMISSÃO	Euro
MONTANTE GLOBAL DA EMISSÃO	Até €50 000 000 (Até cinquenta milhões de Euros)
PERÍODO DE OFERTA	25 de Novembro de 2011 a 23 de Dezembro de 2011. As Notes serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão e igualmente sem prejuízo do direito de revogação das ordens anteriormente recebidas de acordo com os termos legais.
DATA DE EMISSÃO/ LIQUIDAÇÃO DA OFERTA	29 de Dezembro de 2011
DATA DE MATURIDADE	29 de Dezembro de 2014, sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito e à Convenção de Dias Úteis.
TAXA DE RENTABILIDADE	A rentabilidade anual bruta do produto é no mínimo de 6% (TANB) e no máximo de 8% (TANB), sujeito à não ocorrência de um evento de Crédito.
TAXA DE CUPÃO (JUROS)	Cupão pago semestralmente [Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)] (o pagamento está sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito): Max[6%; Min[8%; Euribor 6M+3.50%]], p.a. (Actual/360, Ajustado) Em que: Euribor 6M= taxa de juro Euribor a 6 meses determinada pela EBF (European Banking Federation) 2 dias úteis antes do 1º dia do Período de Cálculo de Juros respectivo. (Código Bloomberg: EUR006M <Index>)
REEMBOLSO NA MATURIDADE	O reembolso na maturidade será equivalente a 100% x Valor Nominal, sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito. Em que: VN= Valor Nominal ("Valor Nominal")
DATAS DE PAGAMENTO DE JUROS	Os juros serão pagos semestralmente e postecipadamente, em 29 de Junho e 29 de Dezembro de cada ano, com início a 29 de Junho de 2012 até à Data de Maturidade (ambos incluídos).
ENTIDADE DE REFERÊNCIA/ ACTIVO SUBJACENTE	As BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES têm como entidade de referência a República Portuguesa – Dívida Sénior. <u>Euribor a 6 Meses:</u> Taxa de juro Euribor a 6 meses determinada pela EBF (European Banking Federation).

	Para mais informações consulte: www.euribor-ebf.eu
EVENTO DE CRÉDITO	**Evento de crédito:** Entende-se como evento de crédito as situações contempladas pela ISDA (*International Swaps and Derivatives Association, Inc.*), conforme determinado pelo Comité da ISDA (informação disponível em http://www.isda.org/credit/), cabendo ao agente de cálculo a notificação da sua ocorrência e o cálculo do valor de reembolso antecipado: ➔ Moratória (*Moratorium*) ➔ Falha no Pagamento (*Failure to pay*) ➔ Reestruturação dos termos originais contratualizados de obrigações, créditos ou empréstimos (*Restructuring*) As obrigações da Entidade de Referência relevantes para determinação das situações acima descritas são quaisquer fundos emprestados (*Borrowed Money*), independentemente das suas características. A ocorrência de um Evento de Crédito, conforme definido acima relativamente à Entidade de Referência (República Portuguesa), em qualquer altura durante o período entre a Data de Emissão (29 de Dezembro de 2011) e a Data de Maturidade (29 de Dezembro de 2014), ambas inclusive, existe desde que notificada pelo Agente de Cálculo de acordo com as *Applicable Final Terms,* e determina o reembolso antecipado das *Notes*. ➔ Caso não ocorra um Evento de Crédito, na data de maturidade das *Notes* (29 de Dezembro de 2014) as *Notes* serão reembolsadas ao seu valor nominal. ➔ Caso haja lugar a reembolso antecipado por ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência os detentores das *Notes* não terão direito a receber 100% do valor nominal nem qualquer remuneração nesse momento. Informação adicional acerca do cálculo do valor de reembolso antecipado encontra-se no ponto "**REEMBOLSO APÓS OCORRÊNCIA DE UM EVENTO DE CRÉDITO**" infra.
NOTIFICAÇÃO DE EVENTO DE CRÉDITO	Após a determinação da ocorrência do Evento de Crédito pelo Comité da ISDA, o Agente de Cálculo procede à notificação irrevogável aos detentores das Notes com a descrição desse Evento de Crédito.

REEMBOLSO APÓS OCORRÊNCIA DE UM EVENTO DE CRÉDITO	Se o Agente de Cálculo entregar uma Notificação de Evento de Crédito aos detentores das Notes em qualquer altura entre a Data de Emissão e a Data de Maturidade (ambas inclusive), as *Notes* serão reembolsadas na data de reembolso antecipado (que não deverá ser superior a 60 dias úteis após o anúncio do Evento de Crédito) e não será pago capital ou juros corridos. Nesse caso o método de liquidação a adoptar para o reembolso será o de Liquidação Financeira. **Condições da Liquidação Financeira:** Valor Nominal x Valor Final, conforme calculado pelo Agente de Cálculo Procedendo-se à liquidação financeira será apurado o Valor Final das Obrigações da Entidade de Referência. O Valor Final das Obrigações da Entidade de Referência que originou o Evento de Crédito é determinado pelo Agente de Cálculo como sendo a média das ofertas de entre as apresentadas por cinco instituições financeiras distintas. Assim, o valor que o investidor irá receber corresponde ao produto do Valor Nominal pelo Valor Final nos termos da fórmula acima apresentada. **Entidade de Referência**: República Portuguesa
EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO SPREAD DE CRÉDITO DA ENTIDADE DE REFERÊNCIA /	<u>República Portuguesa</u> (*Fonte: Bloomberg*) Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos spreads de crédito ímplicitos na evolução do preço do activo subjacente (República Portuguesa) para um prazo de 3 anos, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura. Um *spread* de crédito mais elevado pode ser interpretado como um aumento no prémio de risco associado ao risco de crédito da Entidade de Referência, ou seja, está associado a uma maior probabilidade de ocorrência de um Evento de

Crédito.

O presente gráfico apresenta a Evolução Histórica da Taxa de Juro Euribor 6M desde Janeiro de 2002:

(*Fonte: Bloomberg*)

A tabela seguinte apresenta a Volatilidade Histórica anualizada da Taxa de Euribor 6M à data de 16 de Novembro de 2011, para diferentes prazos:

Volatilidade Histórica	
Período	**Euribor 6M**
Últimos 30 Dias	13.369%
Últimos 90 Dias	9.529%
Últimos 180 Dias	8.011%
Últimos 360 Dias	9.003%

(*Fonte: Bloomberg*)

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos indexantes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

SIMULAÇÃO DE TRÊS EXEMPLOS DE POSSÍVEL EVOLUÇÃO DO PRODUTO (EM TERMOS BRUTOS E CUJA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA NÃO É NECESSARIAMENTE IGUAL)	Hipótese 1: **Não ocorrência de um Evento de Crédito** ➔ O produto paga semestralmente um cupão equivalente a uma taxa de juro variável anual composta pela Euribor a 6 meses acrescida de 3.5%, sujeito a uma remuneração mínima de 6% p.a. (TANB) e a uma remuneração máxima de 8% p.a. (TANB) sobre o valor nominal (ou seja, por cada €1.000 investidos) e reembolsa 100% do capital investido na maturidade. Semestre 1: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Junho de 2012 for de 2%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;2%+3.50%]]=6.00% (TANB) Semestre 2: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Dezembro de 2012 for de 3%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;3%+3.50%]]=6.50% (TANB) Semestre 3: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Junho de 2013 for de 5%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;5%+3.50%]]=8.00% (TANB) Semestre 4: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Dezembro de 2013 for de 4%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;4%+3.50%]]=7.50% (TANB) Semestre 5: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Junho de 2014 for de 3.5%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;3.5%+3.50%]]=7.00% (TANB) Semestre 6: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Dezembro de 2014 for de 3.5%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;3.5%+3.50%]]=7.00% (TANB) Hipótese 2: **Ocorrência de um Evento de Crédito 15 meses após a Data de Emissão** ➔ O produto paga semestralmente um cupão equivalente a uma taxa de juro variável anual composta pela Euribor a 6 meses acrescida de 3.5%, sujeito a uma remuneração mínima de 6% p.a. (TANB) e a uma remuneração máxima de 8% p.a. (TANB) até 20 de Dezembro de 2012, data após a qual ocorre um Evento de Crédito ➔ O Reembolso na Data de Reembolso Antecipado (não deverá ser superior a 60 dias após o anúncio de Evento de Crédito, de acordo com o ISDA): O investidor recebe "Capital investido x Valor Final", por exemplo 40%. Para um montante investido de €100.000, o reembolso, neste cenário, seria de: €40.000 (= €100.000 x 40%). Hipótese 3: **Ocorrência de um Evento de Crédito 25 meses após a Data de Emissão** ➔ O produto paga semestralmente um cupão equivalente a uma taxa de juro variável anual composta pela Euribor a 6 meses acrescida de 3.5%, sujeito a uma remuneração mínima de 6% p.a. (TANB) e a uma remuneração máxima de 8% p.a. (TANB) até 20 de Dezembro de 2013, data após a qual ocorre um Evento de Crédito ➔ O Reembolso na Data de Reembolso Antecipado (não deverá ser superior a 60 dias após o anúncio de Evento de Crédito, de acordo com o ISDA): O investidor recebe "Capital investido x Valor Final", por exemplo 30%. Para um montante investido de €100.000, o reembolso, neste cenário, seria de: €30.000 (= €100.000 x 30%). Os valores apresentados constituem apenas cenários relativos à remuneração e

	reembolso do produto, com o objectivo de exemplificar o cálculo do reembolso, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.
AGENTE PAGADOR E DE CÁLCULO	Banco Espírito Santo, S.A.
INSTITUIÇÃO COLOCADORA	Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Banco Espírito Santo dos Açores, S.A. (BAC).
CONVENÇÃO DE DIAS ÚTEIS	Following Business Day (caso a data de pagamento não seja um dia útil, esse pagamento será adiado para o dia útil seguinte). Dias úteis para Pagamento: London e TARGET2.
DIAS ÚTEIS DE LIQUIDAÇÃO	Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System) e Londres. Qualquer informação sobre o sistema TARGET poderá ser obtido no endereço de internet http://www.ecb.int.
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	O Emitente não tenciona (ou alguém em seu nome) requerer a admissão à negociação e cotação das Notes no mercado regulamentado.
REGIME FISCAL	Os rendimentos das **BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES** estão sujeitos a retenção na fonte, sendo à data actual: **JUROS** **Titulares residentes em Portugal:** Retenção na fonte de IRS, à taxa liberatória de 21.5%, nos termos do nº 1 do artigo 71º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos (sujeição à taxa final de IRS do titular, entre 11,50% e 46,50%,

	acrescida de uma sobretaxa extraordinária de 3,5%). Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade registadora/depositária. Sujeição a retenção na fonte de IRC, a uma taxa de 21,5%. Sujeição a IRC, a taxas progressivas de 12,5% (aplicável à matéria colectável até €12.500.00) e de 25% (aplicável à matéria colectável que ultrapasse €12.500.00) a que pode acrescer uma taxa municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Incidirá ainda um imposto adicional (Derrama Estadual) a uma taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável sujeito e não isento de imposto que exceda os 2 milhões de Euros. **Titulares não residentes em Portugal:** Sujeitos a retenção na fonte de IRS/IRC, à taxa de 21,5%. Podem existir isenções/reduções de taxa por aplicação de normas internas ou internacionais, sujeitas a comprovação documental específica. Estarão sujeitos a retenção na fonte de IRS/IRC, a título liberatório/definitivo à taxa de 30% os rendimentos que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais **Titulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM):** A taxa de retenção na fonte de IRS é de 17.2% e de IRC é de 15.05%, na RAA. As taxas finais de IRS/IRC são reduzidas na RAA e na RAM. Advertências: A Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2012 prevê em IRS a introdução de uma taxa adicional de solidariedade de 2,5%, que incide sobre o rendimento colectável que exceda os €153.300.00. Está prevista a eliminação da taxa de 12,5% aplicável aos primeiros € 12.500,00 de matéria colectável obtidos pelos sujeitos passivos de IRC, assim como o agravamento da actual taxa de 2,5% para 3%, relativamente à parte do lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 10.000.000,00, e para 5%, relativamente à parcela do lucro tributável superior a € 10.000.000,00. Prevê-se, ainda, para efeitos de IRS e de IRC, a introdução de uma taxa de retenção na fonte agravada, de 30%, aplicável aos rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição de entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável. **MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS** **Titulares residentes em Portugal:** **Não sujeitos a retenção na fonte de IRS/IRC.** As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação dos títulos contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto swaps de taxa de juro, *swaps* cambiais, swaps de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), *warrants* autónomos e certificados. O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 20%. Em 2011 esta taxa é acrescida de uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5%. O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de obrigações e de outros títulos de dívida está isento de IRS até ao valor anual

	de € 500.00. **Titulares não residentes em Portugal:** Não sujeitos a retenção na fonte de IRS/IRC. A tributação final em IRS é efectuada à taxa de 20% e em IRC à taxa de 25%. As mais-valias obtidas por sujeitos passivos de IRS/IRC não residentes em Portugal que não sejam residentes em "paraísos fiscais" podem, em determinadas condições, ser isentas de IRS/IRC. Advertências: A Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2012 prevê o aumento para 21,5% a taxa especial a aplicar ao saldo positivo entre as mais e as menos-valias mobiliárias. A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
AJUSTAMENTO E FACTOS EXTRAORDINÁRIOS	Se for necessária alguma resolução, a mesma será feita pelo Agente de Cálculo. Sempre que seja pedido ao Agente de Cálculo que actue ou exerça algum julgamento, o mesmo será feito em boa fé e de uma forma comercialmente razoável, tendo como referência o que é aplicável nas definições do ISDA (International Swaps and Derivatives Association, Inc.).
EMITENTE	Banco Espírito Santo, S.A., Lisboa
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO EMITENTE	As autoridades de supervisão do Banco Espírito Santo, S.A. são a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no âmbito das actividades de intermediação financeira e o Banco de Portugal.
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO COMERCIALIZADOR	Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no que respeita à comercialização do produto.
IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES	O Banco Espírito Santo é o Emitente, o Agente Pagador e de Cálculo e uma das Instituições Colocadoras. Na realização da emissão, as entidades colocadoras recebem uma margem pelo fecho da emissão que poderá ascender até 0.5% ao ano do preço de subscrição.
DOCUMENTAÇÃO	A informação contida neste documento informativo deverá ser lida em conjunto com a restante documentação legal relativa à oferta, em particular: ▪ "Offering Circular" datada de 4 de Novembro de 2011 ▪ Condições Finais da Oferta das Notes BES PORTUGAL DEZEMBRO 2011-2014 NOTES (Código ISIN: PTBENDOM0037) datadas de 21 de Novembro de 2011. Ambos os documentos podem ser obtidos mediante pedido ao Emitente ou através do endereço do BES, www.bes.pt, BES Açores, www.besacores.pt ou da CMVM, www.cmvm.pt.
CUSTOS	Não existem quaisquer encargos ou comissões para o subscritor.

Informações Adicionais:

CÓDIGO ISIN	PTBENDOM0037
DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO DO	25 de Novembro de 2011

DOCUMENTO INFORMATIVO	
DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	17 de Novembro de 2011